



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 561, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.**

**“ALTERA O VENCIMENTO MENSAL DO MÉDICO - GRUPO III, CLASSE V, ITEM II - DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS (LEI Nº 485/2008), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o vencimento de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os médicos do Município, integrantes do Grupo III, da classe V, da lei nº 485/2008.

**Art. 2º** Respeitada a legislação específica, o regime de trabalho dos médicos será de 20 (vinte horas) semanais, em atendimento à população.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2011.**

*Vagner Sales*  
Prefeito Municipal

